



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.503/2002.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 125.000,00** (Cento e Vinte e Cinco mil Reais), e dá outras providências.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 125.000,00** (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), destinado a dar cobertura nas obras de construção de prédio destinado ao funcionamento de uma CRECHE neste Município, em convênio com o **Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Estado de Assistência Social**.

Parágrafo Único: O Crédito Especial referido neste artigo obedecerá a seguinte classificação:

CATEGORIA ECONÔMICA
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
02.06
02.06.19 ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.51.10 Obras e Instalações

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.1033 – Construção de Creche
08.243.1033.1078 – Construção de Creche para Crianças

ARTIGO 2º - As despesas referentes no artigo anterior serão cobertas por conta de anulações parciais em igual valor por conta das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

0203 – HABITAÇÃO E URBANISMO
020307 – Serviços de Infra-Estrutura Urbana e Plano Habitacional
Ficha 062
Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – Constr. Pontes, Pav.Asfáltica e Serviços.....R\$ 31.000,00

FORÇA JOVEM - TRABALHANDO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.726.742/0001-37

Ficha 068

Obras e Instalações

4.4.90.51.00 – Recapeamento Asfálticos de Vias Públicas.....R\$ 32.000,00

0205 – EDUCAÇÃO E CULTURA

020509 – Creche-Escola

Ficha 088

Obras e Instalações

4.4.90.51.00 – Constr. Ref. Ad. do Predio da Creche.....R\$ 62.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 125.000,00

ARTIGO 3º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 31 de julho de 2002.


MANOEL DA COSTA BERGA
Prefeito Municipal

Registrada e fixada no local de costume desta Prefeitura, e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.


JOSE PEREIRA
Oficial de Gabinete

FORÇA JOVEM - TRABALHANDO